



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 484/17:

Cria a Instituição do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu n.º 6026, sita no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 485/17:

Cria a Instituição do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu n.º 6075 - KM 44, sita no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 486/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 402-Banza, sita no Município dos Dombos, Província do Bengo, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 487/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 41 - Ytanda, sita no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 488/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária do Sambizanga, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 489/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6072-Chevron, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 27 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 490/17:

Cria o Complexo Escolar Sagrado Coração de Jesus, sito no Município de Malanje, Província de Malanje, com 35 salas de aulas, 105 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 491/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2030, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 11 salas de aulas, 33 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 492/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 815, sito no Município do Pango Aluquém, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 493/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6025-KM 36, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 494/17:

Cria o Complexo Escolar «Casa Gaiato», sito no Município de Malanje, Província de Malanje, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 495/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 301 - Bairro Social da Juventude, sito no Município do Dande, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 496/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 6076-Nova Centralidade, sito no Município de Icolo e Bengo, Província de Luanda, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 497/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 208 - André Maria-Gombe do Bula, sito no Município de Bula Atumba, Província do Bengo, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 498/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2106 - Missionária «Santo Henrique de Ossó», sito no Município de Belas, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 499/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 33-Saydi Mingas, sito no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 500/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 2052, sito no Município de Belas, Província de Luanda, com 19 salas de aulas, 57 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 501/17:

Cria o Complexo Escolar n.º 225 - Quissenzele, sito no Município de Bula Atumba, Província do Bengo, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 502/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 26-Camatai, 34-Deolinda Rodrigues e 50-Lueji A'Nkonde, sitos no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 503/17:

Cria os Complexos Escolares n.ºs 214-Muquiama de Caculo, 222-Banza de Caculo, 223-Quimuenga, 232-Mangumbo e 234-Quiangala, sitos no Município de Bula Atumba, Província do Bengo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

6.º Ano											
11.º Semestre (16 Semanas)						12.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Sistemas de Comunicações IV	2	1	1	4	64	Sistemas de Comunicações V	2	1	2	5	80
Gestão de Projectos I	1		1	2	32	Gestão de Projectos II	1		1	2	32
Projecto de Redes de Telecomunicações I	2	1	2	5	80	Projecto de Redes de Telecommu- nicações II	2	1	2	5	80
Projecto de Antenas		1	3	4	64	Projecto de Circuitos de Rádio Frequência		2	3	5	80
Tópicos Especiais II	2	1	1	4	64	Empreendedorismo II	1	1		2	32
Projecto de Licenciatura		2	14	16	256	Tópicos Especiais III	2	1	1	4	64
Subtotal de horas	7	6	22	35	560	Subtotal de horas	8	6	9	23	368
Total Anual = 928											
Total de Horas Lectivas						4784					

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	1760	37%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1184	25%
P (* Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Horas Práticas	1840	38%
HS	Horas Semanais	4784	100%
Hsem	Horas Semestrais	4784	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 529/17
de 3 de Outubro

Considerando que o Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças é uma instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto Presidencial n.º 59/17, de 17 de Março, é vocacionado a ministrar cursos de Formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que os cursos do referido Instituto foram criados ao abrigo do Decreto Executivo n.º 292/17, de 24 de Maio, e havendo necessidade de conformar os planos de estudo dos cursos de Licenciatura em Contabilidade e Finanças e Gestão Bancária e de Seguros;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação dos planos de estudos)

São aprovados os planos de estudos dos Cursos de graduação em Contabilidade e Finanças e Gestão Bancária e de Seguros, ministrados no Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças que conferem o grau académico de Licenciatura.

ARTIGO 2.º
(Planos de estudos)

Os planos de estudos aprovados no artigo anterior, constantes dos Anexos I e II do presente Diploma e que dele são partes integrantes, e são de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos planos de estudos)

Os planos de estudos aprovados no artigo anterior, apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Derrogação)

São derogados os planos de estudos dos Cursos de Contabilidade e Finanças e Gestão Bancária e de Seguros constantes dos anexos do Decreto Executivo n.º 292/17, de 24 de Maio.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO I
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Contabilidade e Finanças

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Comunicação Pessoal e Empresarial	2	0	2	4	64	Comunicação Pessoal e Empresarial	2	0	2	4	64
Língua Inglesa I	2		2	4	64	Língua Inglesa II	2		2	4	64
Métodos de Investigação Científica	2		2	4	64	Introdução às Organizações e à Gestão	2		2	4	64
Introdução à Informática	2	2	2	6	96	Contabilidade Geral I	2	2	2	6	96
Matemática I	2	2	2	6	96	Matemática II	2	2	2	6	96
Subtotal de horas	10	4	10	24	384	Subtotal de horas	10	4	10	24	384
Total Anual de horas 768											

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Contabilidade Geral II	1	2	1	4	64	Contabilidade Analítica	1	2	1	4	64
Língua Inglesa III	2		2	4	64	Língua Inglesa IV	2		2	4	64
Microeconomia I	1	2	1	4	64	Microeconomia II	1	2	1	4	64
Cálculo e Operações Financeiras	2	2	2	6	96	Direito das Empresas	2	2	2	6	96
Estatística I	2	2	2	6	96	Estatística II	2	2	2	6	96
Subtotal de horas	8	8	8	24	384	Subtotal de horas	8	8	8	24	384
Total Anual de horas 768											

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Contabilidade, Planeamento e Controlo Orçamental	2	2	2	6	96	Fiscalidade	2		2	4	64
Macroeconomia I	2		2	4	64	Macroeconomia II	2		2	4	64
Direito Comercial	2		2	4	64	Estratégia e Planeamento da Empresa	2	2	2	6	96
Finanças I	2	2	2	6	96	Finanças II	2	2	2	6	96
Marketing I	1	2	1	4	64	Marketing II	1	2	1	4	64
Subtotal de horas	9	6	9	24	384	Subtotal de horas	9	6	9	24	384
Total Anual de horas 768											

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
História Econômica	2		2	4	64	Análise Econômico-Financeira	2	2	2	6	96
Gestão de Recursos Humanos	2		2	4	64	Auditoria	2	2	2	6	96
Mercados e Produtos Financeiros	2	2	2	6	96	Economia e Comércio Internacionais	2		2	4	64
Contabilidade Analítica Avançada	2	2	2	6	96	Sistemas de Controlo de Gestão	2		2	4	64
Trabalho Final de Curso	2	2	14	18	288	Trabalho Final de Curso	2	2	14	18	288
Subtotal de horas	10	6	22	38	608	Subtotal de horas	10	6	22	38	608
Total Anual de horas 1216											

Total de Horas Lectivas	3520
--------------------------------	-------------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	1184	34%
TP	Horas Teóricas-Práticas	768	22%
P	Horas Práticas	1568	45%
HS	Horas Semanais	3520	100%
Hsem	Horas Semestrais	3520	100%

ANEXO II
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Gestão Bancária e de Seguros

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Comunicação Pessoal e Empresarial	1	2	1	4	64	Comunicação Pessoal e Empresarial	1	2	1	4	64
Língua Inglesa I	2		2	4	64	Língua Inglesa II	2		2	4	64
Métodos de Investigação	2		2	4	64	Introdução às Organizações e à Gestão	2		2	4	64
Introdução à Informática	2	2	2	6	96	Contabilidade Geral I	2	2	2	6	96
Matemática I	2	2	2	6	96	Matemática II	2	2	2	6	96
Subtotal de horas	9	6	9	24	384	Subtotal de horas	9	6	9	24	384
Total Anual de horas 768											

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Contabilidade Geral II	2	2	2	6	96	Contabilidade Analitica	2	2	2	6	96
Língua Inglesa III	2		2	4	64	Língua Inglesa IV	2		2	4	64
Estatística	2	2	2	6	96	Comportamento Organizacional	1	2	1	4	64
Cálculo e Operações Financeiras	2	2		4	64	Mercados e Produtos Financeiros	2	2		4	64
Tecnologias e Sistemas de Informação	1	2	1	4	64	Introdução ao Risco e Seguro	2	2	2	6	96
Subtotal de horas	9	8	7	24	384	Subtotal de horas	9	8	7	24	384
Total Anual de horas 768											

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Contabilidade, Planeamento e Controlo Orçamental	2	2	2	6	96	Direito na Actividade Seguradora	2		2	4	64
Finanças Empresariais	2		2	4	64	Operações e Prática Bancária	1	2	1	4	64
Direito na Actividade Bancária	2		2	4	64	Fiscalidade de Produtos Financeiros	2		2	4	64
Análise e Gestão de Risco	1	2	1	4	64	Análise Económico-Financeira	2	2	2	6	96
Financiamento e Crédito Bancário	2	2	2	6	96	Seguro de Vida, Saúde e Acidentes	2	2	2	6	96
Subtotal de horas	9	6	9	24	384	Subtotal de horas	9	6	9	24	384
Total Anual de horas 768											

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Operações e Prática Seguradora	1	2	1	4	64	Auditoria Financeira Banca e Seguros	2	2	2	6	96
Gestão de Recursos Humanos	2	2	2	6	96	Marketing de Serviços Financeiros	2		2	4	64
Economia Angolana e Internacional	2		2	4	64	Gestão de Activos, Passivos e Fundos de Pensões	2	2	2	6	96
Seguros de Propriedade e não Vida	2	2	2	6	96	Sistemas de Controlo de Gestão	2		2	4	64
Trabalho Final de Curso	2	2	14	18	288	Trabalho Final de Curso	2	2	14	18	288
Subtotal de horas	9	8	21	38	608	Subtotal de horas	10	6	22	38	608
Total Anual de horas 1216											

Total de Horas Lectivas	3520
--------------------------------	-------------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	1168	33%
TP	Horas Teóricas-Práticas	864	25%
P	Horas Práticas	1488	42%
HS	Horas Semanais	3520	100%
Hsem	Horas Semestrais	3520	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 530/17
de 3 de Outubro

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que a Universidade Agostinho Neto ministra o curso de Medicina desde 1962;

Volvido mais de um ciclo de formação desde a aprovação do referido curso, a Universidade Agostinho Neto preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente introduzidas inovações ao plano de estudos do curso de Medicina, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Homologação das Reformas e inovações Curriculares)

São homologadas as reformas e inovações ao curso de graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, que confere o grau académico de licenciatura.

ARTIGO 2.º

(Homologação do Plano de Estudos)

1. É homologado o plano de estudos do curso reformulado e inovado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora homologado é de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º

(Alteração do plano de estudos)

O plano de estudos homologado no artigo anterior apenas pode ser, novamente, objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece sempre da homologação

do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

(Intransmissibilidade)

O presente Decreto Executivo é intransmissível e pode ser cancelado, caso se verifiquem graves irregularidades no funcionamento das inovações e reformas introduzidas no curso.

ARTIGO 5.º

(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora inovado e reformulado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 6.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.